



LEI Nº 2.493/2025

ALTERA A LEI Nº 2.056, DE 15 DE MAIO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional e Engenheiro Ambiental, com carga horária de 20 horas semanais, GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL, sendo incluído no Anexo I da Lei nº 2.056/2015 com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL				
Nº	CARGO PÚBLICO	NÍVEL VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
01	Fonoaudiólogo	49 a 67	20	Ensino Superior
01	Terapeuta Ocupacional	49 a 67	20	Ensino Superior
01	Engenheiro Ambiental	56 a 74	20	Ensino Superior

Art. 2º. Ficam acrescentadas 2 (duas) vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem e 6 (seis) vagas para o cargo de Manipulador de Alimentos, GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL, passando a vigorar no Anexo I da Lei nº 2.056/2015 com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL				
Nº	CARGO PÚBLICO	NÍVEL VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
10	Manipulador de Alimentos	27 a 45	40	Ensino Médio
07	Técnico em Enfermagem	36 a 54	40	Ensino Médio e Curso Técnico

Art. 3º. Ficam acrescentadas 8 (oito) vagas para o cargo de Auxiliar Administrativo, GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO, passando a vigorar no Anexo I da Lei nº 2.056/2015 com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO				
Nº	CARGO PÚBLICO	NÍVEL VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
20	Auxiliar Administrativo	30 a 48	40	Ensino Médio





Art. 4º. Ficam acrescentadas 10 (dez) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, GRUPO OCUPACIONAL APOIO OPERACIONAL, passando a vigorar no Anexo I da Lei nº 2.056/2015 com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL APOIO OPERACIONAL				
Nº	CARGO PÚBLICO	NÍVEL VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
80	Auxiliar de Serviços Gerais	24 a 42	40	Ensino Fundamental Incompleto

Art. 5º. Ficam extintas 3 (três) vagas do cargo de Técnico Administrativo, GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL, passando a vigorar no Anexo I da Lei nº 2.056/2015 com a seguinte redação:

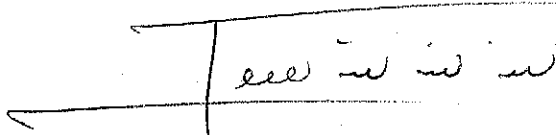
GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL				
Nº	CARGO PÚBLICO	NÍVEL VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
15	Técnico Administrativo	44 a 62	40	Ensino Médio

Art. 6º. Ficam extintas 3 (três) vagas do cargo de Assistente Administrativo, GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO, passando a vigorar no Anexo I da Lei nº 2.056/2015 com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO				
Nº	CARGO PÚBLICO	NÍVEL VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
07	Assistente Administrativo	35 a 53	40	Ensino Médio

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Barracão/PR, 19 de setembro de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
R. Paraná, 223 - Centro
Fone: (51) 3666-2025 - Fax: (51) 3666-2025
CNPJ nº 01.600.311/0001-00

DECRETO Nº 245/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRACÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2.489/2025, de 19 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) de Recursos do Fundo Nacional de Saúde para atendimento ao Programa Incentivo ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, conforme Proposta nº 3600665894202500 - Emenda Parlamentar nº 40660004.

As despesas serão oneradas na seguinte Dotação Orçamentária:

0700 - SECRETARIA DE SAÚDE
07001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.020 - Atenção Básica
200 - 31.90.52.00.494.12.02.06.20.1.600.3110 - Material/Bem-Serv. Distr. Opacoim R\$ 110.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) do Excesso de Arrecadação da fonte de recurso 00494.12.02.06.20.1.600.3110 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Proposta nº 3600665894202500 - Emenda Parlamentar nº 40660004.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Barracão/PR, 19 de setembro de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
R. Paraná, 223 - Centro
Fone: (51) 3666-2025 - Fax: (51) 3666-2025
CNPJ nº 01.600.311/0001-00

DECRETO Nº 286/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRACÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2.490/2025, de 19 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de Recursos do Fundo Nacional de Saúde para atendimento ao Programa Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, conforme Proposta nº 6300664622202500 - Emenda Parlamentar Portaria GM/MS nº 7.050, de 02 de junho de 2025.

As despesas serão oneradas na seguinte Dotação Orçamentária:

0700 - SECRETARIA DE SAÚDE
07001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.020 - Atenção Básica
230 - 31.90.39.00494.12.02.06.20.1.600.3110 - Outros Serv. Terceira Pessoa, Incluidos R\$ 200.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do Excesso de Arrecadação da fonte de recurso 00494.12.02.06.20.1.600.3110 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Proposta nº 6300664622202500 - Emenda Parlamentar Portaria GM/MS nº 7.050, de 02 de junho de 2025.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Barracão/PR, 19 de setembro de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
R. Paraná, 223 - Centro
Fone: (51) 3666-2025 - Fax: (51) 3666-2025
CNPJ nº 01.600.311/0001-00

LEI Nº 2.483/2025

ALTERA A LEI Nº 2.056, DE 15 DE MAIO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de Função Pública, Temporária Ocupacional e Engenheiro Ambiental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL, sendo incluído no Anexo 1 da Lei nº 2.056/2016 com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL			
Nº	CARGO PÚBLICO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA
01	Fonofisiólogo	25 a 27	20
02	Técnicos Ocupacionais	19 a 21	20
03	Engenheiro Ambiental	25 a 27	20

Art. 2º. Ficam acrescentadas 2 (duas) vagas para o cargo de Técnico em Manipulação de Alimentos, GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL, passando a vigorar no Anexo 1 da Lei nº 2.056/2016 com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL			
Nº	CARGO PÚBLICO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA
03	Manipulador de Alimentos	27 a 28	20
07	Técnicos em Enfermagem	36 a 38	20

Art. 3º. Ficam acrescentadas 8 (oito) vagas para o cargo de Auxiliar Administrativo, GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL, passando a vigorar no Anexo 1 da Lei nº 2.056/2016 com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO			
Nº	CARGO PÚBLICO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA
007	Auxiliar Administrativo	30 a 26	40

Art. 4º. Ficam acrescentadas 10 (dez) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, GRUPO OCUPACIONAL APOIO OPERACIONAL, passando a vigorar no Anexo 1 da Lei nº 2.056/2016 com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL APOIO OPERACIONAL			
Nº	CARGO PÚBLICO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA
00	Auxiliar em Serviços Gerais	24 a 22	40

Art. 5º. Ficam extintos 3 (três) vagas do cargo de Técnico Administrativo, GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL, passando a vigorar no Anexo 1 da Lei nº 2.056/2016 com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL			
Nº	CARGO PÚBLICO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA
16	Técnicos Administrativos	23 a 22	40

Art. 6º. Ficam extintos 3 (três) vagas do cargo de Assistente Administrativo, GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO, passando a vigorar no Anexo 1 da Lei nº 2.056/2016 com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO			
Nº	CARGO PÚBLICO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA
007	Assistente Administrativo	30 a 26	40

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Barracão/PR, 19 de setembro de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
R. Paraná, 223 - Centro
Fone: (51) 3666-2025 - Fax: (51) 3666-2025
CNPJ nº 01.600.311/0001-00

DECRETO Nº 288/2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.716,80 (ONZE MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRACÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2.496/2025, de 19 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 1.716,80 (onze mil, setecentos e dez reais e oitenta centavos) para atender o Contrato de Aluguel e Ratoio com o Consórcio Público Inter municipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, em caráter de emergência, para aquisição de materiais de limpeza e conservação, destinados ao custeio institucional e operacional da Associação do Bairro de Barracão, a fim de permitir a entrega e o acompanhamento das certames heterôneos e adesão ao Ativo do Registro de Preços elaborado pelo CIRAU.

As despesas serão oneradas na seguinte Dotação Orçamentária:

00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
0704 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU
5.055 - Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU
513.71.76.0000.01.0500.06.1.500 - Ratoio Particip. em Consórcio Público - R\$ 1.716,80

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 1.716,80 (onze mil, setecentos e dez reais e oitenta centavos) da provisão de recursos do orçamento de recurso 00000.01.0500.06.1.500 - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Barracão/PR, 19 de setembro de 2025.

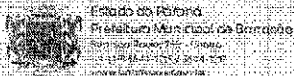
JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

Doe sangue, salve vidas!

A doação de sangue é um ato altruísta e desinteressado, que ajuda a salvar muitas vidas. É um gesto de amor ao próximo que pode gerar muitas sorrisos.

PRIMA LATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO



LEI Nº 2.493/2025

ALTERA A LEI Nº 2.056, DE 15 DE MAIO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional e Engenheiro Ambiental, com carga horária de 20 horas semanais, GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL, sendo incluído no Anexo I da Lei nº 2.056/2015, com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL				
Nº	CARGO PÚBLICO	NÍVEL VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
07	Fonoaudiólogo	43 a 67	20	Ensino Superior
07	Terapeuta Ocupacional	43 a 67	20	Ensino Superior
07	Engenheiro Ambiental	58 a 74	20	Ensino Superior

Art. 2º. Ficam acrescentadas 2 (duas) vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem e 6 (seis) vagas para o cargo de Manipulador de Alimentos, GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL, passando a vigorar no Anexo I da Lei nº 2.056/2015 com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL				
Nº	CARGO PÚBLICO	NÍVEL VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
10	Manipulador de Alimentos	27 a 46	40	Ensino Médio
07	Técnico em Enfermagem	36 a 64	40	Ensino Médio e Curso Técnico

Art. 3º. Ficam acrescentadas 5 (cinco) vagas para o cargo de Auxiliar Administrativo, GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO, passando a vigorar no Anexo I da Lei nº 2.056/2015 com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO				
Nº	CARGO PÚBLICO	NÍVEL VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
20	Auxiliar Administrativo	30 a 48	40	Ensino Médio





Art. 4º. Ficam acrescentadas 10 (dez) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, GRUPO OCUPACIONAL APOIO OPERACIONAL, passando a vigorar no Anexo I da Lei nº 2.058/2015 com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL APOIO OPERACIONAL				
Nº	CARGO PÚBLICO	NÍVEL VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
63	Auxiliar de Serviços Gerais	24 a 42	40	Ensino Fundamental Incompleto

Art. 5º. Ficam extintas 3 (três) vagas do cargo de Técnico Administrativo, GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL, passando a vigorar no Anexo I da Lei nº 2.058/2015 com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL				
Nº	CARGO PÚBLICO	NÍVEL VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
16	Técnico Administrativo	44 a 62	40	Ensino Médio

Art. 6º. Ficam extintas 3 (três) vagas do cargo de Assistente Administrativo, GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO, passando a vigorar no Anexo I da Lei nº 2.058/2015 com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO				
Nº	CARGO PÚBLICO	NÍVEL VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
07	Assistente Administrativo	33 a 65	40	Ensino Médio

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Barracão/PR, 19 de setembro de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO



Cart+50798